

## TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO – PRÉ PAGO

- Nome completo do SOLICITANTE: \_\_\_\_\_
  - CPF/CNPJ ou Documento de Identidade do SOLICITANTE: \_\_\_\_\_
  - Endereço: \_\_\_\_\_
  - Cidade: \_\_\_\_\_ • Estado: \_\_\_\_\_
  - Código de Acesso a ser portado (linha): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data da Janela de Migração: \_\_\_\_\_
  - Operadora Doadora: ( ) TIM ; ( ) CLARO; ( ) OI ; ( ) Outra: \_\_\_\_\_
  - Número da Solicitação de Portabilidade do Código de Acesso: \_\_\_\_\_
  - Habilitação Imediata de Código de Acesso (conforme item 6 deste documento): ( ) Sim ( ) Não
- Em caso positivo, especificar Código de Acesso no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal (anexo)

1. Pelo presente Termo de Solicitação de Portabilidade de Código de Acesso, o SOLICITANTE, devidamente acima qualificado, formaliza sua solicitação de portabilidade do código de acesso acima indicado (“Código de Acesso a ser portado”) junto à Operadora TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - CEP 04571-936 - São Paulo/SP, atuando para os fins do presente instrumento na condição de operadora receptora, doravante denominada VIVO ou PRESTADORA, representada pela FIQUE MÓVEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.450.669/0001-95, com sede na Rua General Osório, 311 – Sala 304, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da Vivo, nos termos da Resolução 550/2010 da Anatel, doravante denominada FIQUE MÓVEL, que, pelo presente instrumento, comprometem-se, após concluído com sucesso o processo de portabilidade do Código de Acesso, a oferecerem o Serviço Móvel Pessoal na modalidade Pré-paga, na Área de Prestação definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do Código de Acesso, observadas as seguintes cláusulas e condições, declarando, desde já, ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições aqui contidas, bem como formalizando que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

2. Para os fins aqui estabelecidos, a PRESTADORA e a FIQUE MÓVEL, quando referidas em conjunto, serão denominadas “CONTRATADAS”.

3. O SOLICITANTE declara-se ciente de que a Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pré-pago ora solicitada é prestada por meio de Rede Virtual, no qual a FIQUE MÓVEL figura como Credenciado de Rede Virtual (“Credenciado”) junto à PRESTADORA, nos termos da Resolução n. 550/2010, da Anatel.

4. Para efeitos do presente instrumento, a operadora receptora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso do SOLICITANTE.

5. Fica, ciente o SOLICITANTE que, após decorridos 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, objeto deste instrumento, não tendo sido sanadas as pendências que porventura existam e que inviabilizem a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade do Código de Acesso, a presente solicitação será cancelada automaticamente, conforme previsto na regulamentação aplicável, devendo o SOLICITANTE proceder à abertura de nova solicitação junto às CONTRATADAS, caso ainda deseje portar o Código de Acesso.

6. O SOLICITANTE também está ciente e declara que o cancelamento da solicitação, objeto deste Termo, com exceção da hipótese prevista no item 3 acima, é prerrogativa exclusiva do SOLICITANTE, que deverá formalizá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a data da presente solicitação, pelos meios disponibilizados pelas CONTRATADAS, sob pena do

processo de portabilidade ser concluído com sucesso, implicando a ativação do Código de Acesso na base de clientes da PRESTADORA, conforme condições contratuais e comerciais devidamente definidas entre as Partes, através da formalização do competente Termo de Adesão de Serviço Móvel Pessoal.

7. Sendo a solicitação de portabilidade concluída com sucesso, será realizada ativação do código de acesso na Operadora Receptora, no Plano de Serviço contratado, e desativação na Operadora Doadora, na Data da Janela de Migração acima identificada ou em data posterior acordada livremente entre a PRESTADORA e o SOLICITANTE, observado o período regulamentar de transição. O SOLICITANTE fica ciente e concorda que não haverá sincronismo entre a ativação na Operadora Receptora e a desconexão na Operadora Doadora, sendo que tais processos devem ser efetuados dentro do período de transição, conforme estabelecido na regulamentação vigente. Da mesma forma, fica o SOLICITANTE ciente da possibilidade de que, durante este período, haja indisponibilidade do serviço, até que seja inteiramente concluído o processo de portabilidade.

7.1. O SOLICITANTE declara estar ciente e concordar que todos os serviços contratados e utilizados na Operadora Doadora serão cancelados, não sendo possível sua transferência, bem como de bônus, créditos, descontos e/ou outros benefícios, para a PRESTADORA. Ainda, o SOLICITANTE declara ter ciência de que são de sua exclusiva responsabilidade quaisquer pendências financeiras, as quais deverão ser devidamente sanadas junto à Operadora Doadora. Em caso de contestação ou dúvidas sobre os valores cobrados, o SOLICITANTE deverá dirigir-se à Operadora Doadora, para esclarecimentos e providências. Desde já, o SOLICITANTE declara que as CONTRATADAS não possuem qualquer responsabilidade sobre serviços e/ou cobranças realizadas pela Operadora Doadora ou por terceiros.

8. O SOLICITANTE poderá optar, em estando disponível, pela habilitação imediata de Código de Acesso, e declara ter ciência de que o mesmo será ativado no Plano de Serviço indicado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, firmado na presente data. Neste caso, sendo o processo de portabilidade concluído com sucesso, o Código de Acesso ora ativado será automaticamente desativado e substituído pelo Código de Acesso objeto da solicitação de portabilidade, conforme dados acima indicados. Caso contrário, os serviços contratados serão mantidos nas condições já firmadas entre SOLICITANTE e PRESTADORA previstas no documento específico intitulado Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal ou Formulário de Contratação de Serviços celebrado entre as partes.

9. Na hipótese de aquisição de Estação(ões) Móvel(is) (EM) junto à PRESTADORA, para utilização do Código de Acesso ora ativado ou para utilização com o Código de Acesso a ser portado, fica o SOLICITANTE ciente de que somente será admitida a devolução da(s) estação(ões) móvel(is) adquirida(s) caso seja requerida, pelo SOLICITANTE, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do presente Termo e se observadas as seguintes condições, simultaneamente:

- a. não conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade, por motivo que seja alheio à vontade do SOLICITANTE;
- b. apresentação de Nota Fiscal original;
- c. entrega da EM à PRESTADORA, no local por ela indicado, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais (caixa, bateria, carregador(es), fone(s) de ouvido, manual de uso, certificado de garantia, película(s) de proteção, dentre outros aplicáveis) e sem marcas de uso, bem como sinais de mau uso (tais como, mas não se limitando a, arranhões, rachaduras, indícios de contato com água);
- d. utilização máxima de 10 (dez) minutos, conforme contador de minutos da EM.

10. O SOLICITANTE declara que o presente Termo, assim como os demais instrumentos contratuais aplicáveis, estão sendo firmados por quem legitimamente habilitado para tanto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

SOLICITANTE/PROCURADOR